

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA

Pelotas, 19 de novembro de 2021.

**MENSAGEM Nº 062/2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 6.381, de 30 de agosto de 2016, e dá outras providências.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.



**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor  
**Cristiano Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas – RS

PROTÓCOLO 10533 - FA67F0548542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 6.381, de 30 de agosto de 2016, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** O art. 17, da Lei Municipal 6.381, de 30 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de novembro de 2021.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Fábio Silveira Machado**  
Secretário de Governo

PROTÓCOLO 10533 - FA67F0548542

## JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a prorrogação da Lei Municipal 6.381, de 30 de agosto de 2016.

Busca-se ampliar a vigência da lei que tem o nítido caráter social, visto que incentiva o desenvolvimento de empreendimentos para pessoas de baixa renda.

Sendo estas as justificativas, encaminha-se a matéria para a apreciação da Câmara de Vereadores de Pelotas.

PROTÓCOLO 10533 - FA67F0548542